

Comissão de Direitos Humanos. Defesa dos Direitos da Mulher. Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

PARECER Nº

O.S.Nº

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução - PR 479/2023**, que "CONCEDE A OLIVEIRA AO JUÍZ-MEMBRO COMENDA DANTE $\mathbf{D}\mathbf{E}$

SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELETTORAL DE MATO

GROSSO, ABEL SGUAREZL'

AUTOR:

Deputada JANAINA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) VALDIN BANDA/CO.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução - PR 479/2023, de autoria do Deputada JANAINA RIVA, que "CONCEDE A COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO JUIZ-MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, ABEL SGUAREZI", a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Servicos Legislativos, por meio do Processo nº 1891/2023, Protocolo nº 4551/2023, lido na 19^a Sessão Ordinária (26/04/2023), conforme descrito abaixo:

> Art. 1º CONCEDE À COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO JUIZ-MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, ABEL SGUAREZI.

> Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESOUISA PRELIMINAR, expedida em 27/03/2023, de caráter informativo, citando não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

TELEFONES:



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20" LEGISLATURA - UT/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;





NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

FLS G.A.

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção da autora é CONCEDE A COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO JUÍZ-MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELETTORAL DE MATO GROSSO, ABEL SGUAREZA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", que estabelece na seção V, artigo 9°, sobre esta honraria. Vejamos:

Art. 14 A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa. Vejamos:

- Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:
- I 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- ${
 m II}-35$ (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

<u>III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.</u> (Grifo nosso).





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

Além do mais, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto e a autorização da Presidente desta Assembleia Legislativa, em exercício, Janaina Riva, apresentada na propositura em tela, demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Comenda Dante de Oliveira.

Pelas razões expostas, contemplando os requisitos necessários quanto ao mérito, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a aprovação do Projeto de Resolução - PR 479/2023, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 19ª Sessão Ordinária (26/04/2023).

É o parecer.





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadanía e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

FLS 10

III - VOTO DO RELATOR

PARECER	Nº
1100001111	

994

O. S. Nº

EMENTA

Referente ao **Projeto de Resolução - PR 479/2023**, que "CONCEDE A COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO JUIZ-MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO

GROSSO, ABEL SGUAREZL"

AUTOR:

Deputada JANAÍNA RIVA.

Pelas razões expostas na justificativa da proposição, bem como, pela autorização da Presidente em exercício desta Assembleia Legislativa, Janaina Riva, do Projeto de Resolução - PR 479/2023, entendemos que o Ilustríssimo CONCEDE A COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO IUIZ-MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, ABEL SCIUAREZI satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba a "Comenda Dante de Oliveira". Desta forma, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução PR 479/2023, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, lido na 19ª Sessão Ordinária (26/04/2023).

VOTO RELATOR:	FAVORÁVEL À A PELA REJEIÇÃO PREJUDICIDADE		
Sala de Reunião das Comis	ssões (202), <u>27</u> de _	4	de 2023

isco Xavier da Cunha Filho Ror Legislativo I Núcleo Social

RELATOR(A): VALDIN BANNAMIO.





Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL – NUSOC

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	ORDINÁRIA	a EXTRA	AORDINÁRI	A DATA/HORÁRIO: D7/04/	2023 101400.		
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 479/2023.						
AUTORIA;	Deputada Estadual JANAÍNA RIVA.						
APENSAMENTOS:	Deputaua Estauuai	O'AI VARII VAR	111 1 2 21				
ANEXOS:		.,					
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas,	quanto ao méi	rito, posicio Nº 479/2023	ono-me FAVORÁVEL À A , por atender a Resolução nº 6.	PROVAÇÃO do 597/2019.		
					LONG HOUSE AND THE RESERVE OF THE PARTY OF T		
	SISTEMA ELETRÔNICO	DE DELIBERA SSINATURAS	ÇÃO REMO	TA (VIDEOCONFERÊNCIA)	VOTAÇÃO		
MEMBROS TITULARES MAX RUSSI	mas deux	O samo	F	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
WAX ROBBI	MAN COURT			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
THIAGO SILVA				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
Vice-Presidente	` //	<u> </u>		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
GILBERTO CAT	TTANI			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
Presidente				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
LÚDIO CABRA	Ī	······································		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
LUDIO CABRA	.L			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
SEBASTIÃO RE	PZENIE	and the state of t		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
SEDASTIAU KI				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
ALL DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	A STATE OF THE STA						
MEMBROS SUPLENTES		ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO		
DR. EUGÊNIO			\Box	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO		
JUCA DO GUA	RANÁ			COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL		
				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
ELIZEU NASC	IMENTO	Vac A	_ [7]	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
		-		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
VALDIR BARR	RANCO	NY		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
	// "	+1/1-		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
JÚLIO CAMPO	os //			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
,02::-	<i>/</i>			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
And the state of t							
OBSERVAÇÃO):						
<i>GEOLETICE</i> ,							
			<u> </u>				
V_FNC	'AMINHA-SE À SECR	ETARIA PA	RLAME	<u>NTAR DA MESA DIRETO</u>	ORA:		
Certifico	que foi designado o Deput	ado <u>VALDI</u>	<u>in Gan</u>	narlo para relatar a prese	ente matéria.		
\s	endo o RESULTADO FII	NAL da propos	ição: 🌉 A	PROVADO 🔲 REJEITA	AUU		
(1/2)							
LAURIA ALVES.							
	Menusto						
(FRANCIS	CO XAVIER DA CUNHA	FJLHO			DE CAMPOS ALVES a Comissão Permanente		
Consultor	Legislativo do Núcleo Social			Secretaria da	1 COHESSOO I CHIMMEHIC		
U							
	i						

ENDERECO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edificio Dante Martins de Oliveira Sala $204-2^9$ Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908 (65) 3313-6909 (65) 3313-6915 GMCA 1|Página